

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 003/2020**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de **Menor Preço POR ITEM**, no **dia 10 de março de 2020 às 09h00min horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção Diversos e Emulsão Asfáltica**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo.

O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site ou pelo fone (64) 3495 0077/ 3495-0092.

Goiatuba – Goiás, 18 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ VIEIRA DO PRADO**  
PREGOEIRO

**GILSON ROSA BATISTA**  
GESTOR MUNICIPAL

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO N° 004/2020**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N° 003/2020**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.	004/2020 -SRP 003/2020
PROCESSO n.	2020002414
DATA DA REALIZAÇÃO	10/03/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	09h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Rua São Francisco, n. 570, Centro – Prefeitura Municipal de Goiatuba.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013**, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, **objetivando a Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção Diversos e Emulsão Asfáltica**, conforme quantitativos e especificações do anexo I do presente Pregão.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de licitações da Prefeitura, localizada à Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba – GO, iniciando-se às **09h00min horas do dia 10 de março de 2020**, e serão conduzidos, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Nº 14.230/2020 de 02/01/2020, da lavra do Senhor Prefeito Municipal.

## I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **objetivando a Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção Diversos e Emulsão Asfáltica**, conforme quantitativos e especificações do anexo I do presente edital.

## II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão **TODOS OS INTERESSADOS, SENDO QUE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO (Cota Reservada)**, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.1.2 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as **licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.**

2.2 Os (as) licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Goiatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em **original, cópia autenticada, cópia simples, desde que acompanhados dos originais para autenticação pela equipe de apoio, ou ainda, documentos publicados em órgão da imprensa oficial.**

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os(as) licitantes credenciados(as), o(a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de empresas:

- a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Art.78);
- b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Goiatuba ou autarquias, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).

2.8. A observância das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.9. A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

### **2.10 – DA COTA RESERVADA DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) PARA ME E EPP**

2.10.1. Conforme instituído na Lei Complementar nº123/2006, (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) fica reservada uma cota no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.10.2. **Não havendo vencedor para a cota reservada, ou não havendo participantes interessados, o item poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.**

2.10.3. **Se a mesma empresa (sendo ME/EPP) vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada, se o preço da cota principal ficar maior do que o previsto na cota reservada (para o mesmo vencedor), automaticamente, prevalecerá na contratação dos dois subitens (cota reservada e cota principal) o menor preço.**

2.10.4. O valor unitário estabelecidos nos itens reservados à cota para participação de ME e EPP, não poderão ser superiores aos valores apresentados nos itens de participação geral. A recíproca é verdadeira, ou seja, caso o valor dos itens da participação geral seja superior aos itens da cota reservada, será aberta negociação para que os valores sejam iguais ou inferiores aos reservado(s) a cota para participação de ME e EPP.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, **CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL OU**, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e

praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**c) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, EMITIDA A MENOS DE 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:**

**1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.**

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes n. 1 e 2.

**2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

b) O licitante que não apresentar a declaração mencionada no sub item anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/20026

**V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-será da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- d)** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- e)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f)** O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4** - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

**b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**1** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta.**

**Licitante:**

**Pregão Presencial nº 004/2020 - SRP 003**

**Processo nº 2020002414**

**Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção Diversos e Emulsão Asfáltica.**

**Envelope nº 2 – Habilitação.**

**Licitante:**

**Pregão Presencial nº 004/2020 - SRP 003**

**Processo nº 2020002414**

**Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção Diversos e Emulsão Asfáltica.**

**2** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**1** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a)** nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;

**b)** número do processo e deste Pregão;

**c)** descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, inclusive a **MARCA** do produto, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital.

**d)** preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número e por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas, com também a entrega na sede da Prefeitura;

**e)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;

**f)** O prazo da entrega dos materiais objeto da presente licitação será de até 1 (hum) dias, após a requisição, e assim que assinar o contrato, deverão ser entregues de acordo com a necessidade da contratante, mediante autorização de compra;

g) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato. O contrato terá vigência a contar da data da assinatura até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**h) A proposta juntamente com o credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em pendrive, ou CD o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com o credenciamento.**

i) Os preços dos materiais objeto desta licitação serão irrevogáveis, até o período final do contrato, caso haja aumento ou redução nos preços os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais;

## VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**).

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) **Certidão de Regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.



- d) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) certidão negativa de débitos trabalhista (**CNDT**).

### **1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- c) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por Pessoa de Direito Público ou Privado, com objeto compatível com o objeto do referido Pregão.

#### **d) Para os participantes dos itens 49, 50, 51, 52 e 53 deverão apresentar também os seguintes documentos:**

**d.1** - Para fins de comprovação que a empresa não esteja com suspensão temporária de participação em licitação, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública adicionalmente aos documentos exigidos para habilitação, apresentar certidão negativa de licitantes inidôneos, não consta da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU)

**d.2** - Certidão Negativa, não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

**d.3** - Inscrição da pessoa jurídica e Certificado de Regularidade válido no CTF/APP nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme acórdão nº 2661/2017 – TCU.

### **1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA**

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de **Execução Patrimonial**, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**2.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**1** - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “data show”, para acompanhamento de todos os presentes;

**2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item de menor preço e seqüencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**b)** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**3.1** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta por item de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**7** – Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item V, subitens 1, 2 e 3.

**8** - Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10** - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.1** - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição e apresentação de documentos ou

**b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**12.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**13** - No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item V. subitem 4, letra “a”.

**14** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**15** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - A adjudicação será feita de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### **XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 1 - **Local / Prazo de Entrega** – Os materiais, objeto da presente licitação, deverão ser entregues de acordo com a necessidade da contratante, no prazo máximo de 01 dia, mediante autorização de compras.
- 2 – O pagamento será efetuado com prazo de até 30 (trinta), após apresentação das notas fiscais.

#### **XII - DA CONTRATAÇÃO**

- 1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, **Anexo V** deste Edital.
- 2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, emitirá as **notas de empenho** e firmará os contratos específicos com os **PROPOSTORES VENCEDORES** visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.
- 3 - Os **PROPOSTORES VENCEDORES** terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPOSTOR VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**.
- 4 - A recusa injustificada do concorrente **PROPOSTOR VENCEDOR** em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

5 - No ato da contratação, o **PROponente Vencedor** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

6 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROponente Vencedor**, na data da assinatura.

### **XIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Em conformidade com o Art. 7º, §2ª do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, fica dispensado à indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **XIV - DA RESCISÃO**

1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

2 – Constitui motivo para rescisão do contrato:

2.1 – O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

2.2 – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;

2.3 – O atraso injustificado da entrega dos materiais;

2.4 – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

2.5 – A dissolução da sociedade;

2.6 – Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

3 – A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:

3.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;

3.2 – Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;

3.3 – Judicial, nos termos da legislação.

4 – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** do ato convocatório.

15.1.1. Será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2. O Pregoeiro convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

a) o prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

15.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Prefeitura Municipal de Goiatuba, através de seu Órgão Gerenciador, registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

15.4. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

#### **15.5. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.5.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e resolução do TCM/GO;

15.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

15.5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **XVI – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 – O prazo de vigência do presente contrato está vinculado ao prazo de vigência da ata de registro de preço 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato.

2- O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**2.1 – Por iniciativa da Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**2.2 – Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal De Goiatuba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal De Goiatuba, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**3** - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo aceito somente via protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Goiatuba, excluindo-se via, e-mail, fax ou outro meio.

5 - A petição será dirigida ao Sr. Prefeito Municipal, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

5.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Integram o presente edital:

**Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;**

**Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88**

**Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação.**

**Anexo V – Minuta do contrato.**

**Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06.**

**Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços**

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiatuba - GO.

9 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

11 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Goiatuba ([www.goiatuba.gov.go.br](http://www.goiatuba.gov.go.br)) ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;

12 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

**Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Goiatuba - GO, em 18 de Fevereiro de 2020.**

**JOSÉ VIEIRA DO PRADO**  
PREGOEIRO

**GILSON ROSA BATISTA**  
GESTOR MUNICIPAL



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 004/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 003/2020

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1 – Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção Diversos e Emulsão Asfáltica.

#### 1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1 – Os licitantes deverão mencionar as **Marcas** dos materiais, que estão sendo cotados, onde deverão ser todos de boa qualidade, caso seja cotadas outras marcas, **terão preferências as de 1ª linha**.

#### 2. DO OBJETO

2.1 – O objeto desta licitação é a **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção Diversos e Emulsão Asfáltica**, conforme relação discriminada abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	MATERIAIS
1	900	UNID.	ACO CA-60 B - 5,0 MM (BARRA DE 12,00M)
2	500	UNID.	ACO CA-50 - 6,3 MM (1/4") (BARRA DE 12,00M)
3	500	UNID.	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") (BARRA DE 12,00M)
4	500	UNID.	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") (BARRA DE 12,00M)
5	250	UNID.	ACO CA 50-A - 12,5 MM (1/2") (BARRA DE 12,00M)
6	1000	Kg	ARAME RECOZIDO 18
7	9000	UNID.	CIMENTO PORTLAND C.P. 32 (SACO DE 50kg)
8	600	m <sup>3</sup>	AREIA GROSSA
9	300	m <sup>3</sup>	AREIA FINA
10	600	m <sup>3</sup>	BRITA No. 0
11	400	m <sup>3</sup>	BRITA No.01
12	100	UNID.	TINTA PVA LATEX (LATA DE 18L), RENDIMENTO MÍNIMO DE 500 M <sup>2</sup>
13	100	UNID.	COMPENSADO PLAST.12 MM 2,2X1,1
14	150	UNID.	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 10 MM 2,2X1,1
15	400	Kg	COLA BRANCA ( 1L = 1,2 KG)
16	10000	Kg	CAL PARA PINTURA
17	1000	M	TABUA PARA FORMA(30CM)

18	150	Kg	PREGO 17 X 21
19	600	m <sup>3</sup>	PÓ DE BRITA
20	100	UNID.	TINTA REFLETIVA ACRÍLICA ( 8 LITOS),CONFORME NBR 11.862
21	50000	UNID.	TIJOLO FURADO 14X29X9 6 FUROS
22	10000	UNID.	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5x9x19cm)
23	150	UNID.	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4" C/BICO
24	20	UNID.	CHUVEIRO ELETRICO EM PVC
25	50	UNID.	CAIXA DE DESCARGA PVC
26	100	UNID.	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 32 MM
27	100	UNID.	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 25 MM
28	100	UNID.	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 25 MM
29	100	UNID.	TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAM. 32 MM
30	100	UNID.	TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAM. 25 MM
31	100	UNID.	TUBO SOLDABEL P/ESGOTO DIAMETRO 50 mm
32	100	UNID.	TUBO SOLDABEL P/ESGOTO DIAMETRO 100 mm
33	100	UNID.	LUVA SOLDABEL 25 mm
34	100	UNID.	LUVA SOLDABEL 32 mm
35	100	UNID.	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO 1/2" E 3/4"
36	50	UNID.	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL ( SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO
37	50	UNID.	FITA VEDAROSCA 12 MM
38	100	UNID.	LIXA PARA PAREDE ( NÚMERO 100 )
39	100	UNID.	LIXA PARA FERRO ( NÚMERO 100 )
40	10	UNID.	VASO SANITARIO
41	15	UNID.	LIGACAO FLEXIVEL (ENGATE) PVC 1/2"
42	20	UNID.	TINTA ESMALTE – LINHA STANDARD
43	15	UNID.	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO
44	30	UNID.	FITA CREPE (18mmx50m)
45	50	UNID.	TABUA PARA FORMA(30CM) <b>3M</b>
46	40	UNID.	VIGOTA DE MADEIRA 6x12 <b>3,5M</b>
47	30000	UNID	CAL HIDRATADA ( SACO DE 20KG)
48	7000	T	USINAGEM CBUQ(INCLUSO. FORN. BET. E TRANSP.) DMT=400
49	150	T	CAP 50 - 70 INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400
50	150	T	CM-30 INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400
51	1500	T	RL-1C INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400
52	500	T	RR-1C INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400
53	500	T	RR-2C INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400

#### 4. DO CONSUMO

4.1 – Caso os quantitativos destes materiais não sejam consumidos até o final do contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.

4.2 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato. O contrato terá vigência a contar da assinatura do contrato de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993;

## 5. DO LOCAL DA ENTREGA.

5.1 – Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante autorização de compras, sendo que os mesmos deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Goiatuba, na Rua Rio Branco, n.º 1.595.

### PLANILHA DE ITENS A SEREM CONTRATADOS COM NUMERAÇÃO DIVERSA DO TERMO DE REFERÊNCIA

(Para o cumprimento do que determina a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 – divisão dos itens em cota reservada e cota principal)

1.3 1 - A presente licitação, tem por objeto a **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção Diversos e Emulsão Asfáltica**, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA.

1.2 A descrição diversa do Termo de Referência, inicialmente proposto pelo(a) Secretaria/Órgão/Setor requisitante, visualizada logo abaixo, se deve a necessidade da divisão dos itens em subitens para o cumprimento ao que determina a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

1.3 Deverá ser observado que alguns itens são exclusivos a participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte pelo fato de que o valor total do item não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.4 **Deverá ser observado ainda que alguns itens foram subdivididos em 02(dois)subitens, que por sua vez os primeiros subitens correspondem à 90% (noventa por cento) das quantidades do item a ser registrado e estão abertos a todo o mercado em geral, com possibilidade de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, enquanto que os segundos subitens correspondem à 10% (dez por cento) das quantidades do item a ser registrado,** e são destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao que determina a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

1.5 Os licitantes não enquadrados na situação de ME/EPP, nos itens que foram subdivididos em subitens, deverão apresentar suas propostas tão somente nos subitens que permitem a sua participação.

ITEM	QTD.	UND.	MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	ME/EPP
1	900	UNID.	ACO CA-60 B - 5,0 MM (BARRA DE 12,00M) (PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)	R\$12,96	R\$11.664,00	SIM
2	500	UNID.	ACO CA-50 - 6,3 MM (1/4") (BARRA DE 12,00M) (PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)	R\$18,15	R\$9.075,00	SIM
3	500	UNID.	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") (BARRA DE 12,00M) (PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)	R\$26,57	R\$13.285,00	SIM
4	500	UNID.	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") (BARRA DE 12,00M) (PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)	R\$39,91	R\$19.955,00	SIM
5	250	UNID.	ACO CA 50-A - 12,5 MM (1/2") (BARRA DE 12,00M) (PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)	R\$63,47	R\$15.867,50	SIM
6	1000	Kg	ARAME RECOZIDO 18 (PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)	R\$13,10	R\$13.100,00	SIM
7	9000	UNID.	CIMENTO PORTLAND C.P. 32 (SACO DE 50kg) - (divido nos dois subitens abaixo)	R\$22,96	R\$206.640,00	NÃO
7,1	8100	UNID.	CIMENTO PORTLAND C.P. 32 (SACO DE 50kg) - (90% PARTICIPAÇÃO GERAL)	R\$22,96		
7,2	900	UNID.	CIMENTO PORTLAND C.P. 32 (SACO DE 50kg) - (10% PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)	R\$22,96		
8	600	m <sup>3</sup>	AREIA GROSSA (PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)	R\$89,25	R\$53.550,00	SIM
9	300	m <sup>3</sup>	AREIA FINA (PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)	R\$92,58	R\$27.774,00	SIM
10	600	m <sup>3</sup>	BRITA No. 0 (PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)	R\$84,98	R\$50.988,00	SIM
11	400	m <sup>3</sup>	BRITA No.01 (PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)	R\$84,94	R\$33.976,00	SIM
12	100	UNID.	TINTA PVA LATEX (LATA DE 18L) (PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)	R\$157,50	R\$15.750,00	SIM

13	100	UNID.	COMPENSADO PLAST.12 MM 2,2X1,1 <b>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)</b>	R\$76,88	R\$7.688,00	SIM
14	150	UNID.	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 10 MM 2,2X1,1 <b>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)</b>	R\$53,02	R\$7.953,00	SIM
15	400	Kg	COLA BRANCA (1L = 1,2 KG) <b>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)</b>	R\$21,88	R\$8.752,00	SIM
16	10000	Kg	CAL PARA PINTURA - (divido nos dois subitens abaixo)	R\$12,33	R\$123.300,00	NÃO
16,1	9000		CAL PARA PINTURA (90% PARTICIPAÇÃO GERAL)	R\$12,33		
16,2	1000		CAL PARA PINTURA (10% PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)	R\$12,33		
17	1000	M	TABUA PARA FORMA (30CM) <b>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)</b>	R\$9,14	R\$9.140,00	SIM
18	150	Kg	PREGO 17 X 21 <b>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)</b>	R\$11,25	R\$1.687,50	SIM
19	600	m <sup>3</sup>	PÓ DE BRITA <b>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)</b>	R\$86,75	R\$52.050,00	SIM
20	100	UNID.	TINTA REFLETIVA ACRÍLICA (18 LITROS) <b>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)</b>	R\$535,06	R\$53.506,00	SIM
21	50000	UNID.	TIJOLO FURADO 14X29X9 6 FUROS <b>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)</b>	R\$0,58	R\$29.000,00	SIM
22	10000	UNID.	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5x9x19cm) <b>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)</b>	R\$0,36	R\$3.600,00	SIM
23	150	UNID.	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4" C/BICO <b>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)</b>	R\$19,55	R\$2.932,50	SIM
24	20	UNID.	CHUVEIRO ELETRICO EM PVC <b>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)</b>	R\$57,92	R\$1.158,40	SIM
25	50	UNID.	CAIXA DE DESCARGA PVC <b>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)</b>	R\$30,41	R\$1.520,50	SIM

26	100	UNID.	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM <b>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)</b>	R\$2,17	R\$217,00	SIM
27	100	UNID.	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM <b>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)</b>	R\$0,81	R\$81,00	SIM
28	100	UNID.	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM <b>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)</b>	R\$1,47	R\$147,00	SIM
29	100	UNID.	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM <b>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)</b>	R\$25,37	R\$2.537,00	SIM
30	100	UNID.	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM <b>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)</b>	R\$18,36	R\$1.836,00	SIM
31	100	UNID.	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 50 mm <b>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)</b>	R\$35,28	R\$3.528,00	SIM
32	100	UNID.	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 100 mm <b>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)</b>	R\$50,10	R\$5.010,00	SIM
33	100	UNID.	LUVA SOLDAVEL 25 mm <b>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)</b>	R\$0,93	R\$93,00	SIM
34	100	UNID.	LUVA SOLDAVEL 32 mm <b>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)</b>	R\$2,10	R\$210,00	SIM
35	100	UNID.	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO 1/2" E 3/4" <b>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)</b>	R\$42,18	R\$4.218,00	SIM
36	50	UNID.	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL ( SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO <b>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)</b>	R\$10,24	R\$512,00	SIM
37	50	UNID.	FITA VEDAROSCA 12 MM <b>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)</b>	R\$7,17	R\$358,50	SIM
38	100	UNID.	LIXA PARA PAREDE (NÚMERO 100) <b>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)</b>	R\$1,45	R\$145,00	SIM
39	100	UNID.	LIXA PARA FERRO (NÚMERO 100) <b>(PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)</b>	R\$2,81	R\$281,00	SIM

40	10	UNID.	VASO SANITARIO (PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)	R\$131,25	R\$1.312,50	SIM
41	15	UNID.	LIGACAO FLEXIVEL (ENGATE) PVC 1/2" (PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)	R\$11,64	R\$174,60	SIM
42	20	UNID.	TINTA ESMALTE - LINHA STANDARD (PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)	R\$47,24	R\$944,80	SIM
43	15	UNID.	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO (PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)	R\$271,00	R\$4.065,00	SIM
44	30	UNID.	FITA CREPE (18mmx50m) (PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)	R\$5,30	R\$159,00	SIM
45	50	UNID.	TABUA PARA FORMA (30CM) 3M (PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)	R\$20,51	R\$1.025,50	SIM
46	40	UNID.	VIGOTA DE MADEIRA 6x12 3,5M (PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)	R\$28,93	R\$1.157,20	SIM
47	30000	UNID	CAL HIDRATADA (SACO DE 20KG) (divido nos dois subitens abaixo)	R\$11,99	R\$359.700,00	NÃO
47,1	27000	UNID	CAL HIDRATADA (SACO DE 20KG) (90% PARTICIPAÇÃO GERAL)	R\$11,99		
47,2	3000	UNID	CAL HIDRATADA (SACO DE 20KG) (10% PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)	R\$11,99		
48	7000	T	USINAGEM CBUQ(INCLUSO. FORN. BET. E TRANSP.) DMT=400 (divido nos dois subitens abaixo)	R\$537,51	R\$3.762.570,00	NÃO
48,1	6300	T	USINAGEM CBUQ(INCLUSO. FORN. BET. E TRANSP.) DMT=400 (90% PARTICIPAÇÃO GERAL)	R\$537,51		
48,2	700	T	USINAGEM CBUQ(INCLUSO. FORN. BET. E TRANSP.) DMT=400 (10% PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)	R\$537,51		
49	150	T	CAP 50 - 70 INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400 (divido nos dois subitens abaixo)	R\$3.963,28	R\$594.492,00	NÃO
49,1		T	CAP 50 - 70 INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400 (90% PARTICIPAÇÃO GERAL)	R\$3.963,28		



49,2		T	CAP 50 - 70 INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400 (10% PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)	R\$3.963,28		
50	150	T	CM-30 INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400 (divido nos dois subitens abaixo)	R\$6.225,00	R\$933.750,00	NÃO
50,1	135	T	CM-30 INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400 (90% PARTICIPAÇÃO GERAL)	R\$6.225,00		
50,2	15	T	CM-30 INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400 (10% PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)	R\$6.225,00		
51	1500	T	RL-1C INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400 (divido nos dois subitens abaixo)	R\$3.183,58	R\$4.775.370,00	NÃO
51,1	1350	T	RL-1C INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400 (90% PARTICIPAÇÃO GERAL)	R\$3.183,58		
51,2	150	T	RL-1C INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400 (10% PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)	R\$3.183,58		
52	500	T	RR-1C INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400 (divido nos dois subitens abaixo)	R\$3.133,57	R\$1.566.785,00	NÃO
52,1	450	T	RR-1C INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400 (90% PARTICIPAÇÃO GERAL)			
52,2	50	T	RR-1C INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400 (10% PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)			
53	500	T	RR-2C INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400 (divido nos dois subitens abaixo)	R\$3.106,27	R\$1.553.135,00	NÃO
53,1		T	RR-2C INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400 - (90% PARTICIPAÇÃO GERAL)	R\$3.106,27		
53,2		T	RR-2C INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400 (10% PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)	R\$3.106,27		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$14.347.726,50</b>	

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.347.726,50 (Quatorze milhões trezentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte seis reais e cinquenta centavos).**



## **DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS**

1 - A **CONTRATADA** entrega os materiais descritos na cláusula, de acordo com a solicitação escrita da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, que fiscalizará e manterá controle da entrega.

2 – Nenhum fornecimento da mercadoria a mais ou a menos sem autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela entrega irregular.

3 – No caso de falta das mercadorias da **CONTRATADA**, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

4 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade dos materiais.

### **1.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**

1.1.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle da entrega e das qualidades.

1.1.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

### **1.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1.2.1 - Realizar a entrega na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos.

1.2.2 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

1.2.3 – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

### **1.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS**

1.3.1 - O atraso injustificado da entrega, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

1.3.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

1.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

1.3.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

1.3.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO pelo período de 02 (dois) anos;

#### **DOS CASOS DE RESCISÃO**

**1** – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais.

1.2 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

1.3 – A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**;

1.7 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

1.8 - Atraso no pagamento das faturas.

1.9 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos materiais ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras **Sr. WILLER MARQUES BUZAIM** e do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana **Sr.VITOR RODRIGUES DE FREITAS**.

**OBS: Os itens a serem licitados que estão abertos em licitação vigente só serão adquiridos após o término do saldo e/ou término da vigência da Ata de Registro de Preços nº:003 /2019 – Pregão Presencial nº:002/2019.**

---

**VITOR RODRIGUES DE FREITAS – CREA:25.800/D-GO**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2020**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 003/2020**

**PROCESSO N. 2020002414**

**OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção Diversos e Emulsão Asfáltica.**

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2020**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 003/2020**

**PROCESSO N. 2020002414**

**OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção Diversos e Emulsão Asfáltica.**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2020**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 003/2020**

**PROCESSO N. 2020002414**

**OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção Diversos e Emulsão Asfáltica.**

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO V**

**PREGÃO Nº 0XX/2020**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº XX/2020**

**MINUTA DE CONTRATO Nº-----/2020**

“Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA** e a empresa .....

**I - PREÂMBULO**

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, sediada a Rua São Francisco nº 570 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, neste ato legalmente representado pelo Gestor Municipal, ....., residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº ..... e da carteira de Identidade nº ...../....., doravante denominada **CONTRATANTE**;

1.2 - A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, profissão, portador (a) da CI RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, homologado pelo Gestor Municipal.

**III - DO LOCAL E DATA**

3.1 - Lavrado e assinado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Goiás.

**IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção Diversos e Emulsão Asfáltica**, conforme Ata de Julgamento do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020**,

**Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 00\_\_/2020**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo e conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS
01			
02			
03			
04			
05			

#### V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.5 - A **CONTRATADA** entregara os materiais descritos na cláusula, de acordo com a solicitação escrita da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, que fiscalizará e manterá controle da entrega das mercadorias.

5.6 – Nenhum fornecimento a mais ou a menos sem autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela entrega irregular.

5.7 – No caso de falta da mercadoria da **CONTRATADA**, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

5.8 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade da entrega das mercadorias.

#### VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato é estimado em R\$. \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme Termo de homologação do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020**, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 00\_\_/2020.

#### VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O valor a ser pago será de R\$ \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá fornecer, juntamente com a fatura, o seu detalhamento, especificando os materiais entregues, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes, etc., a fim de viabilizar o aceite da área técnica.

7.3 - No peço acima, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

7.4 – Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela **CONTRATADA** deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação da multa prevista na letra "c", da Cláusula VII abaixo.

## VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – O objeto deste contrato será irrealizável.

## IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

9.1 – O objeto constantes deste instrumento de contrato serão de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ ( ) de dois mil e \_\_\_\_\_.

## X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

10.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, assim classificados.

----- -----
----------------

## XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 - A **CONTRATADA** entrega os materiais descritos na cláusula, de acordo com a solicitação escrita da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, que fiscalizará e manterá controle da entrega.

11.2 – Nenhum fornecimento da mercadoria a mais ou a menos sem autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela entrega irregular.

11.3 – No caso de falta das mercadorias da **CONTRATADA**, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

11.4 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade dos materiais.

### **12.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**

11.1.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle da entrega e das qualidades.

11.1.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

### **12.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.2.1 - Realizar a entrega na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos.

11.2.2 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;



11.2.3 – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

### **12.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS**

12.3.1 - O atraso injustificado da entrega, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

12.3.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

12.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

12.3.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

12.3.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA pelo período de 02 (dois) anos;

### **XII - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

**12.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais.

12.1.2 – Sub-contratação total ou parcial do fornecimento.

12.1.3 – A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

12.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**;

**12.2 - A CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

### **XIII - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

### **XIV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A fiscalização dos materiais ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras **Sr. WILLER MARQUES BUZAIM** e do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana **Sr.VITOR RODRIGUES DE FREITAS**.

### **XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA**

15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### **XVI - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

16.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência da assinatura de até 12 (doze) meses, prorrogado ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

16.2 - O presente Contrato poderá ser acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

### **XVII - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

17.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

17.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Goiatuba - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o **EXTRATO DO CONTRATO de n.º -----/2020**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, e a empresa -----, foi publicado em local de costume.

Por ser verdade firmamos a presente.

Goiatuba - Goiás, -- de ----- de -----.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**  
Contratante

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº -----/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

**CONTRATADA:** -----

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção Diversos e Emulsão Asfáltica**, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº \_\_\_\_/2020, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 00\_\_/2020, nas quantidades especificadas na cláusula primeira do presente contrato.

**VALOR:** R\$ ----- (-----).

**PRAZO:** \_\_\_\_\_

Início: --/--/--

Término: --/--/--

**PAGAMENTO:** O valor global a ser pago será de R\$ \_\_\_\_\_, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

Goiatuba-Goiás, -- de ----- de -----.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**

Contratante

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio proprietária da empresa \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
Sócio Proprietário.

CPF n. \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº XX/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 0XXX/2020**

**Ata de registro de preço, para** : **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção Diversos e Emulsão Asfáltica.**  
**Processo Nº** : **2020002414**  
**Validade: 12(doze) meses.**

Às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIATUBA, situada à RUA SÃO FRANCISCO, nº 570, CENTRO, GOIATUBA, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0002, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80 , representado pelo Pregoeiro, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, e os membros da Equipe de Apoio \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, designados pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº **00\_\_\_\_/2020 - SRP Nº: 00\_\_\_\_/2020**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA

visando a Aquisição de Materiais de Construção Diversos e Emulsão Asfáltica, destinado à Manutenção de Varias Secretarias deste Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial n.00\_\_\_\_/2020 - SRP Nº: 00\_\_\_\_/2020**, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os materiais de Construção Diversos não superior a 1 (um) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº.00\_\_\_\_/2020 - SRP Nº: 00\_\_ /2020.**

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter o prazo de garantia e 90 (noventa) dias, contado da data da entrega definitiva dos materiais, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.00\_\_\_\_/2020 - SRP Nº: 00\_\_ /2020.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial n. 0\_\_\_/2020 - SRP Nº: 00\_\_\_ /2020**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA.



- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.\_\_\_\_\_/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **PREGÃO PRESENCIAL N.0\_\_\_/2020- SRP Nº: 00\_\_\_ /2020**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Secretário Municipal de Obras **Sr. WILLER MARQUES BUZAIM** e do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana **Sr.VITOR RODRIGUES DE FREITAS.**

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**  
**GILSON ROSA BATISTA**  
Gestor Municipal

**JOSÉ VIEIRA DO PRADO**  
Pregoeiro

**CONTRATADA(S):**